



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCos

3 de VI de 1954
J. Vilela da Cunha
Prefeito

Aprovado em sessão do dia 7
de junho de 1954.

LEI N° 108

De das sessões de Câmara, em 7 de
junho de 1954.

Dispõe sobre a delimitação das zonas urbana e
suburbana do distrito de Japaraíba.

Luiz Fuxiera Mabta
Presidente

A Câmara Municipal de ARCos decreta e eu sanciono a segui-
te lei:

Art. 1º - A zona urbana da Séde do distrito de Japaraíba
ca compreendida dentro dos seguintes limites: Começa na ponte sobre o Ribeirão São Simão, na estrada de São Simão a Santo Antônio do Monte; subindo pelo Ribeirão São Simão até atingir o aramado da Fazenda do Sr. Clovis Campos de Amorim; volvendo à direita, segue pelo dito aramado, e em rumo certo, até atingir o primeiro mata-burro, na entrada da Séde do distrito, daí, em rumo certo, até atingir o Córrego que vem do Mimoso (próxima residência do Sr. Joaquim Evangelista); e, daí, descendo por este Córrego até a carra do Ribeirão São Simão; subindo pelo Ribeirão São Simão até ponte, onde teve princípio esta delimitação.

Art. 2º - A zona suburbana da Séde do distrito de Japaraíba fica compreendida entre a zona URBANA e os seguintes limites: Começa no Ribeirão São Simão, subindo por este, até atingir a distância de quinhentos (500) metros além do aramado da Fazenda do Sr. Clovis Campos de Amorim; volvendo à direita, mantendo sempre a distância de quinhentos (500) metros, segue em direção paralela à linha da zona Urbana, passando pelos terrenos de Clovis Campos de Amorim, José Isaías Pereira (Juca Isaías), Joaquim Evangelista Pereira, até atingir o Córrego que vem do Mimoso; atraindo este Córrego, segue, em rumo certo, até a distância de quinhentos (500) metros; volvendo à direita, mantendo sempre a distância de quinhentos (500) metros da linha da zona Urbana, e passando pelos terrenos da Cia. Industrial e Agrícola do Oeste de Minas (Açucareira), Ana Jacinta de Mendonça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCos.

-ça, Joaquim Fabiano de Carvalho, Enéas Amorim, até o Ribeirão São Simão, atravessando este Ribeirão, em rumo certo, até a distância de quinhento (500) metros; volvendo a direita, mantendo sempre a distância de quinhentos metros da linha da zona Urbana, segue, passando pelos terrenos de João Lage, José Maria, Antônio Chiquinha e Joaquim José Lopes, até defrontar terrenos do Sr. Clovis Campos de Amorim; volvendo a direita, em rumo certo, até o Ribeirão São Simão, no lugar onde teve início esta delimitação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará ta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 8 de Junho de 1954

J. V. Viana
-Prefeito Municipal.-

J. V. Viana
-Secretário-